



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 009/2025**, no dia **7 de Abril de 2025** que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

Ornela da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta dificuldades na implementação eficaz de práticas de saúde e segurança no trabalho, resultando em um ambiente laboral que não garante a proteção adequada dos servidores públicos e a prevenção de acidentes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI apresenta desafios significativos na implementação de práticas eficazes de saúde e segurança no trabalho, o que compromete diretamente a proteção dos servidores públicos e a prevenção de acidentes laborais. Essas dificuldades têm como origem a falta de diretrizes claras e estruturadas para a promoção de um ambiente seguro, a ausência de treinamentos regulares sobre segurança, e a carência de equipamentos adequados destinados à proteção individual e coletiva dos trabalhadores.

A necessidade de abordar essa problemática é premente, tendo em vista que um ambiente laboral seguro não apenas preserva a integridade física dos servidores, mas também impacta na qualidade do serviço público prestado à população. A ocorrência de acidentes de trabalho gera consequências graves, como afastamentos médicos, redução da produtividade e aumento dos custos relacionados à assistência e indenizações, afetando a eficiência da administração pública.

Portanto, a solução desta questão reveste-se de grande importância sob a perspectiva do interesse público, pois garantir condições adequadas de trabalho aos servidores é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e legislativas exercidas pela Câmara. Além disso, a promoção de um ambiente laboral saudável reflete diretamente na confiança da comunidade nas instituições públicas, contribuindo para a valorização do servidor e a melhoria da imagem da gestão pública.



Dessa forma, a identificação clara dessa necessidade, aliada ao compromisso em atender as demandas dos servidores em saúde e segurança no trabalho, constitui um passo essencial para a construção de um ambiente mais seguro e produtivo, promovendo não apenas a proteção dos indivíduos, mas também a eficiência da administração pública e o bem-estar coletivo da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI necessita implementar práticas eficazes de saúde e segurança no trabalho para garantir a proteção adequada dos servidores públicos e evitar acidentes. Para atender a essa demanda, a solução contratada deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Diagnóstico inicial das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, incluindo avaliação de riscos ocupacionais, com laudo técnico apresentado em até 30 dias após a contratação.
2. Elaboração de um plano de ação para adequação das práticas de saúde e segurança, contemplando medidas preventivas e corretivas, a ser entregue em até 60 dias após o diagnóstico.
3. Desenvolvimento de programas de treinamento em saúde e segurança do trabalho, abrangendo todos os servidores da Câmara Municipal, com carga horária mínima de 40 horas e validade de pelo menos 12 meses.
4. Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados e conforme norma regulamentadora, garantidos com a entrega em até 30 dias após a assinatura do contrato.
5. Implantação de um sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional que inclua monitoramento contínuo e relatórios trimestrais sobre as condições de trabalho e a eficácia das ações implementadas.
6. Adoção de práticas de ergonomia no ambiente laboral, com recomendações para adequação dos mobiliários e ferramentas utilizadas pelos servidores, apresentadas no prazo máximo de 45 dias após a contratação.
7. Estabelecimento de um canal de comunicação para reporte de incidentes de saúde e segurança, ativo em até 15 dias após a implementação do serviço, visando à identificação rápida e eficaz de problemas.
8. Realização de inspeções periódicas na sede da Câmara Municipal, com relatório detalhado sobre as condições de saúde e segurança, no mínimo uma vez a cada três meses.
9. Comprovação de capacitação técnica da equipe responsável pela implementação das ações, com apresentação de currículos e certificados pertinentes ao tema até 15 dias após a assinatura do contrato.

Esses requisitos visam garantir não apenas a conformidade legal, mas também a segurança e o bem-estar dos servidores, criando um ambiente de trabalho saudável e seguro.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis no Mercado para Implementação de Práticas de Saúde e Segurança no Trabalho



1. Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança

Vantagens:

- Custo: Geralmente, investimentos iniciais mais baixos com possibilidade de parcerias com Instituições de ensino.
- Qualidade: Melhoria significativa na conscientização dos servidores sobre práticas seguras.
- Flexibilidade: Programas podem ser adaptados a necessidades específicas e ao perfil da equipe.
- Tempo de implementação: Rápido, podendo ser realizado em algumas semanas.

Desvantagens:

- Manutenção: Necessidade de atualizações regulares conforme novas normativas.
- Suporte: Dependência de instrutores qualificados; custos variáveis para treinamentos contínuos.
- Eficácia: Resultados dependem do engajamento dos servidores; impacto não imediato.

2. Consultoria Especializada em Saúde e Segurança

Vantagens:

- Custo: Pode ser elevado, mas oferece um diagnóstico preciso das falhas existentes.
- Qualidade: Consultores experientes trazem conhecimento atualizado em normas e melhores práticas.
- Adaptabilidade: Planos personalizados segundo as necessidades específicas da câmara.
- Suporte: Acompanhamento contínuo até implementação total das recomendações.

Desvantagens:

- Prazo de implementação: Pode demandar tempo para executar todas as recomendações.
- Custo: Honorários podem ser altos, impactando o orçamento.
- Dependência: O progresso pode bloquear-se se a consultoria não for totalmente aceita pela administração.

3. Implementação de Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho (SGSST)

Vantagens:

- Qualidade: Proporciona um framework estruturado para gestão de riscos.
- Eficiência: Melhora a comunicação entre setores e identificação de riscos.
- Suporte: Possibilidade de suporte técnico especializado durante e após a implementação.

Desvantagens:

- Custo: Investimento significativo em software e consultoria inicial.
- Tempo de implementação: Pode levar meses ou anos para uma completa adoção.
- Necessidade de treinamento: Servidores devem ser capacitados para usar o sistema corretamente.

4. Parceria com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Instituições de Ensino

Vantagens:

- Custo: Muitas ONGs oferecem serviços gratuitos ou a baixo custo.
- Qualidade: Projetos podem trazer inovações e abordagens diversificadas.
- Flexibilidade: Iniciativas customizáveis de acordo com a realidade local.

Desvantagens:

- Sustentabilidade: Dependência de doações ou recursos externos pode afetar a continuidade.



- Limitação de escopo: Programas podem ter foco restrito, resultando em soluções parciais.
- Tempo de implementação: Atrasos decorrentes da burocracia interna nas organizações parceiras.

5. Implementação de Tecnologia Wearable (dispositivos vestíveis)

Vantagens:

- Eficiência: Monitoramento em tempo real de saúde e segurança dos servidores.
- Qualidade: Dados precisos que podem prever e evitar acidentes.
- Adaptabilidade: Soluções tecnológicas personalizáveis a diferentes ambientes laborais.

Desvantagens:

- Custo: Investimento alto na compra de dispositivos e manutenção.
- Aceitação: Resistência cultural à adoção de tecnologias inovadoras entre os servidores.
- Privacy concerns: Questões relacionadas à privacidade dos dados pode gerar resistência.

Análise Comparativa das Soluções

- Programa de Treinamento e Capacitação é ideal para uma rápida conscientização, porém pode carecer de continuidade na prática.
- Consultoria Especializada oferece um aprofundamento nos diagnósticos, mas o custo pode ser impeditivo e a aceitação pela administração é crucial.
- Sistemas de Gestão proporcionam um controle robusto, mas requerem investimento alto e tempo de implementação longo, além de um treinamento extensivo.
- Parcerias com ONGs podem reduzir custos, mas dependem da disponibilidade de recursos externos e podem oferecer soluções limitadas.
- A tecnologia wearable apresenta inovação e monitoramento contínuo, mas é o investimento mais alto e há questões de aceitação cultural e privacidade a considerar.

As escolhas entre essas soluções podem variar conforme as prioridades orçamentárias, a cultura organizacional e a urgência na implementação de práticas efetivas de saúde e segurança no trabalho.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta, que consiste na implementação de um Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança e Consultoria Especializada em Saúde e Segurança, foi cuidadosamente selecionada para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. Este programa abrange uma abordagem integrada e multifacetada para resolver os problemas relacionados à saúde e segurança no trabalho, oferecendo um arcabouço técnico sólido que se apresenta como a resposta ideal para o cenário identificado.

Os aspectos técnicos que justificam a escolha desta solução são amplos. Em primeiro lugar, o Programa de Treinamento e Capacitação é desenvolvido com base nas melhores práticas do setor, garantindo que os servidores públicos recebam informações atualizadas e relevantes sobre saúde e segurança no ambiente laboral. Além disso, a consultoria especializada providenciará diagnósticos personalizados das condições de trabalho e dos riscos específicos enfrentados pelos servidores, possibilitando a



criação de estratégias adaptadas à realidade local. Essa compatibilidade entre a proposta e as necessidades identificadas, aliada à metodologia de capacitação ativa e participativa, facilita a implementação e a adesão dos servidores ao programa.

No âmbito operacional, os benefícios da solução escolhida são significativos. O Programa de Treinamento é estruturado de forma a permitir a sua realização em módulos, o que oferece flexibilidade na execução das atividades, minimizando a interrupção das rotinas de trabalho. Além disso, a consultoria especializada não apenas irá assegurar a venda de conhecimento, mas também oferecerá suporte contínuo para adaptações necessárias ao longo do tempo. A escalabilidade do programa permite que novas turmas sejam formadas conforme a demanda, bem como ajustes nos conteúdos abordados para atender a novas legislações ou aos avanços nas práticas de saúde e segurança.

Em termos econômicos, a escolha desta solução demonstra um claro custo-benefício. Embora haja um investimento inicial nas capacitações e consultorias, os retornos esperados superam consideravelmente os custos envolvidos. A implementação eficaz de práticas de saúde e segurança no trabalho não apenas reduz o número de acidentes e doenças ocupacionais, mas também pode resultar em diminuição de afastamentos e licenças médicas, impactando positivamente na produtividade e no moral dos servidores. Além disso, a construção de um ambiente de trabalho seguro e saudável fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal, fator importante para a satisfação do público e a promoção do engajamento dos funcionários.

Acerca da adequação ao interesse público, a proteção da saúde e segurança dos servidores públicos é uma obrigação fundamental do poder público. O investimento na capacitação e na consultoria revela um compromisso com a melhoria das condições de trabalho e a promoção do bem-estar coletivo, contribuindo para a formação de uma cultura de segurança dentro das instituições. Assegurar ambientes laborais seguros é não só uma responsabilidade ética mas também um direito dos trabalhadores, corroborando o interesse da administração pública por um serviço de qualidade e respeitável para todos. Assim, a solução escolhida para enfrentar as dificuldades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI consolida-se como estratégica, viável e alinhada aos direitos e deveres da administração pública.

**QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total				R\$ 36.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança e Consultoria Especializada deve ser realizada de forma única, sem o parcelamento, devido à especificidade e interdependência das ações a serem implementadas. A saúde e segurança no trabalho são temas complexos que demandam uma abordagem integrada e contínua, sendo essencial que os treinamentos e consultorias sejam oferecidos de maneira coordenada. O parcelamento poderia gerar lacunas na formação dos servidores, impedindo a consolidação do conhecimento adquirido e comprometendo a eficácia das medidas de prevenção de acidentes.

Além disso, o parcelamento da contratação pode acarretar desafios operacionais significativos, como atrasos na implementação dos programas e dificuldades na gestão contratual. Isso comprometeria a agilidade necessária para a promoção de um ambiente laboral seguro e saudável, situação que é essencial para a proteção dos servidores públicos. A execução simultânea de todas as fases do programa asseguraria um fluxo contínuo de informações e práticas, potencializando os resultados desejados.

Por fim, ao optar pela não fragmentação do processo de contratação, garante-se uma melhor alocação de recursos e a efetiva responsabilização do contratado. Isso contribui diretamente para o atendimento à finalidade pública de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, reduzindo riscos e promovendo a saúde dos servidores. Essa abordagem coesa e articulada é fundamental para assegurar eficiência e eficácia à solução proposta, atendendo assim ao interesse público de maneira mais integral.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança, junto com a Consultoria Especializada, apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade. Ao investir em capacitação, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI promoverá um ambiente de trabalho mais seguro, o que tende a reduzir a incidência de acidentes e afastamentos, minimizando custos com indenizações e substituições de servidores. Este investimento, portanto, maximiza o custo-benefício ao evitar despesas futuras relacionadas a acidentes que poderiam resultar em perdas financeiras para a administração.

Além disso, a solução proposta promove um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, uma vez que o treinamento capacitará os servidores a reconhecer e mitigar riscos no ambiente laboral. Isso resulta em uma equipe mais consciente e preparada, reduzindo a necessidade de intervenção externa e aumentando a autossuficiência na gestão da saúde e segurança no trabalho. O uso de consultores especializados complementa essa capacitação, garantindo que as orientações sejam atualizadas e adequadas às melhores práticas do setor.



Por fim, em termos de recursos materiais e financeiros, a implementação desse programa permitirá a otimização do uso dos recursos existentes. Com a adoção de práticas seguras, haverá uma redução na necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) decorrente da diminuição de acidentes. Os recursos financeiros poderão ser redirecionados para outras áreas prioritárias, maximando o impacto positivo da alocação orçamentária na eficiência administrativa da Câmara Municipal.

Em síntese, a escolha pelo Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança, aliada à Consultoria Especializada, gera resultados diretos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, contribuindo para um ambiente laboral seguro e saudável para todos os servidores.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do "Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança e Consultoria Especializada em Saúde e Segurança" na Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, algumas providências necessárias devem ser priorizadas.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento completo das atividades desempenhadas pelos servidores, identificando as funções e os riscos associados a cada uma delas. Essa análise propiciará um diagnóstico preciso das necessidades específicas de treinamento em saúde e segurança do trabalho, permitindo que o programa seja moldado de acordo com a realidade do ambiente laboral.

Outra providência crucial é a contratação de empresa especializada para desenvolver o programa de capacitação. A escolha do prestador deve considerar a experiência anterior e a capacidade técnica específica em health and safety, garantindo que a formação oferecida seja adequada às normas vigentes e às melhores práticas do setor.

Além disso, recomenda-se a criação de um comitê interno responsável por supervisionar a execução do programa e garantir que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejado. Este comitê pode ser composto por representantes da administração e servidores, assegurando a participação ativa dos colaboradores no processo, além de facilitações na difusão de cultura de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Considerando a complexidade da solução proposta, pode haver necessidade de consultoria adicional para monitorar e avaliar a efetividade do programa após sua implementação. Essa consultoria deve estar voltada para a revisão periódica dos treinamentos e políticas de segurança, promovendo ajustes sempre que necessárias com base nas avaliações de desempenho e feedback dos servidores.

Finalmente, deve-se assegurar a alocação de recursos orçamentários adequados para viabilizar todas essas ações, que não devem ser vistas apenas como um gasto, mas sim como um investimento na saúde e segurança dos servidores, fundamental para a melhoria do ambiente de trabalho e a prevenção



de acidentes. A gestão deve manter um acompanhamento contínuo das despesas e resultados, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a implementação do "Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança e Consultoria Especializada em Saúde e Segurança" revela que não são necessárias contratações adicionais além da solução escolhida. O foco principal das ações propostas reside na capacitação dos servidores e na consultoria especializada, os quais abordam diretamente as lacunas existentes nas práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Considerando a natureza do problema apresentado, as intervenções a serem realizadas, como treinamentos e consultorias, já abarcam os requisitos necessários para melhorar as condições laborais e promover a segurança. Esse tipo de capacitação e assessoria pode ser considerado completo e adequado para atender às necessidades atuais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI sem depender de contratações prévias ou complementares.

É importante frisar que, embora possam existir atividades subsequentes que implicariam em manutenções ou adequações prediais, estas não são precondições técnicas para a execução do programa de treinamento e capacitação. A eficácia da consultoria e dos treinamentos depende essencialmente da expertise dos profissionais contratados e da disposição do corpo funcional em participar das atividades, sendo ambos focados exclusivamente na melhoria das práticas de saúde e segurança.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do programa de treinamento e capacitação, acompanhada da consultoria especializada, é a única iniciativa necessária neste momento, sem a exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes antes da implementação da solução proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na implementação do "Programa de Treinamento e Capacitação em Saúde e Segurança e Consultoria Especializada em Saúde e Segurança" para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, alguns impactos ambientais podem ser identificados, principalmente relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos.

Primeiramente, o uso de materiais didáticos impressos e outros insumos necessários para os treinamentos pode gerar descarte de papel e plásticos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a prioridade na utilização de materiais digitais e eletrônicos, reduzindo a necessidade de impressões. Caso a impressão seja necessária, deve-se utilizar papel reciclado e promover o uso de ambas as faces



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

do papel, minimizando assim o desperdício. Além disso, a conscientização dos participantes sobre a importância da redução do uso de recursos durante os treinamentos pode contribuir para uma maior sustentabilidade.

Outro impacto significativo se relaciona ao consumo de energia nas atividades de treinamento, especialmente em função da utilização de computadores e recursos audiovisuais. A adoção de soluções de eficiência energética, como a utilização de equipamentos com selo Procel ou similares, pode reduzir o consumo elétrico. Além disso, recomenda-se a promoção de treinamentos em horários que utilizem a luz natural e a implementação de práticas de economia de energia, como desligar equipamentos que não estão em uso.

Em relação à logística reversa, será essencial criar um plano para o manejo adequado dos resíduos gerados durante os treinamentos, focando na reciclagem. Os materiais recicláveis, como papéis, plásticos e eletrônicos, devem ser segregados e entregues a empresas especializadas que garantam seu reaproveitamento. A criação de pontos de entrega simbólicos no local dos treinamentos pode facilitar essa prática e educar os servidores sobre a importância da destinação correta dos resíduos.

Por fim, a contratação de consultorias especializadas em saúde e segurança deve contemplar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que tenham compromisso com a responsabilidade ambiental, é importante incluir cláusulas que exijam comprovantes de gestão de resíduos e práticas sustentáveis nos processos de sua execução, assegurando que essas ações façam parte do cerne do serviço prestado.

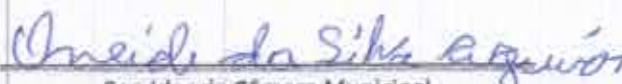
Essas propostas visam não somente atender às demandas de saúde e segurança, mas também promover uma cultura organizacional mais sustentável, onde a consciência ambiental é parte integrante das práticas diárias.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Abril de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**Unidade Requisitante**

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

**Justificativa da Necessidade**

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI apresenta desafios significativos na implementação de práticas eficazes de saúde e segurança no trabalho, o que compromete diretamente a proteção dos servidores públicos e a prevenção de acidentes laborais. Essas dificuldades têm como origem a falta de diretrizes claras e estruturadas para a promoção de um ambiente seguro, a ausência de treinamentos regulares sobre segurança, e a carência de equipamentos adequados destinados à proteção individual e coletiva dos trabalhadores. A necessidade de abordar essa problemática é premente, tendo em vista que um ambiente laboral seguro não apenas preserva a integridade física dos servidores, mas também impacta na qualidade do serviço público prestado à população. A ocorrência de acidentes de trabalho gera consequências graves, como afastamentos médicos, redução da produtividade e aumento dos custos relacionados à assistência e indenizações, afetando a eficiência da administração pública. Portanto, a solução desta questão reveste-se de grande importância sob a perspectiva do interesse público, pois garantir condições adequadas de trabalho aos servidores é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e legislativas exercidas pela Câmara. Além disso, a promoção de um ambiente laboral saudável reflete diretamente na confiança da comunidade nas instituições públicas, contribuindo para a valorização do servidor e a melhoria da imagem da gestão pública.

Dessa forma, a identificação clara dessa necessidade, aliada ao compromisso em atender as demandas dos servidores em saúde e segurança no trabalho, constitui um passo essencial para a construção de um ambiente mais seguro e produtivo, promovendo não apenas a proteção dos indivíduos, mas também a eficiência da administração pública e o bem-estar coletivo da população.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Abril de 2025

Andreia da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: - Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; - Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; - Histórico de Desempenho Positivo: Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade.



ESTADO DO PIAUÍ

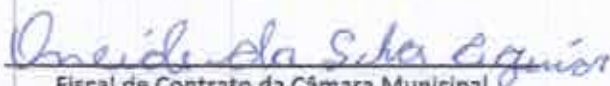
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha; - Redução de Riscos: Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total					R\$ 36.000,00

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 9 de Abril de 2025


Fiscal de Contrato da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COLOCAR AS COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 10 de Abril de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 009/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Abril de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Abril de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 009/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Câmara Municipal Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 36.000,00					
Valor Total					R\$ 36.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Abril de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI se justifica pela necessidade de **cumprir diversas obrigações legais e de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável** para seus servidores. Detalhadamente, a justificativa abrange os seguintes pontos:

1. Obrigatoriedade Legal e Normativa:

- **Normas Regulamentadoras (NRs):** O Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diversas Normas Regulamentadoras que visam garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. A elaboração do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, do **LI (Laudo de Insalubridade)**, do **LP (Laudo de Periculosidade)** e do **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)** são exigências específicas de diferentes NRs (como NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-16).
- **Legislação Trabalhista e Previdenciária:** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a legislação previdenciária também impõem obrigações às entidades empregadoras em relação à segurança e saúde ocupacional. O LTCAT, por exemplo, é fundamental para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos e para a possível concessão de aposentadoria especial.
- **e-Social:** O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) tornou **obrigatório**, desde janeiro de 2023 para órgãos públicos (Grupo 4), o envio de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **16 de Abril de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 009/2025, originário do Processo Administrativo nº 009/2025, que tem por finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, com valor total estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 16 de Abril de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº XXX/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação..

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.13. Pessoas físicas.

9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.

9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As proponentes encaminharão, até as XXhXXmin da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.

10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo 1 - Termo de Referência deste edital.

10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.

10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutibilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executibilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da executabilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, de mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de



sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.



11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

conforme modelo anexo a este edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, XX de XXXX de 2025.

Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI se justifica pela necessidade de **cumprir diversas obrigações legais** e de **promover um ambiente de trabalho seguro e saudável** para seus servidores. Detalhadamente, a justificativa abrange os seguintes pontos:

1. Obrigatoriedade Legal e Normativa:

- **Normas Regulamentadoras (NRs):** O Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diversas Normas Regulamentadoras que visam garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. A elaboração do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, do **LI (Laudo de Insalubridade)**, do **LP (Laudo de Periculosidade)** e do **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)** são exigências específicas de diferentes NRs (como NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-16).
- **Legislação Trabalhista e Previdenciária:** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a legislação previdenciária também impõem obrigações às entidades empregadoras em relação à segurança e saúde ocupacional. O LTCAT, por exemplo, é fundamental para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos e para a possível concessão de aposentadoria especial.
- **e-Social:** O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) tornou **obrigatório**, desde janeiro de 2023 para órgãos públicos (Grupo 4), o envio de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, situada na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

2.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.

6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se refere;

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretaria.
 - a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
 - b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
 - c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
 - d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
 - e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
 - f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 16 de Abril de 2025

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI		

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, qual seja, a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, onde baseado neste Decreto Federal o valor máximo da Dispensa de Licitação passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados Setor de Licitações (Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio) desta Câmara Municipal para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro, (PI), 17 de Abril de 2025.

Igor Martins Ferreira de Carvalho
OAB/PI – 5.085
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao Gabinete da Presidência
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 22 de Abril de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 22 de Abril de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/04/2025**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/05/2025 às 09:00h**

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL**

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº 009/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação..

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida



ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.13. Pessoas físicas.

9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.

9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As proponentes encaminharão, **até as 08h59min** da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.

10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.

10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexecutabilidade, será dada oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em



- relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
 - f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
 - g) estudos setoriais;
 - k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de



sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.



11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada**



conforme modelo anexo a este edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO



14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.
- 20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.
- 20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 20.12. Os Adendos, adiantamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 23 de abril de 2025.

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI se justifica pela necessidade de **cumprir diversas obrigações legais** e de **promover um ambiente de trabalho seguro e saudável** para seus servidores. Detalhadamente, a justificativa abrange os seguintes pontos:

1. Obrigatoriedade Legal e Normativa:

- **Normas Regulamentadoras (NRs):** O Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diversas Normas Regulamentadoras que visam garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. A elaboração do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, do **LI (Laudo de Insalubridade)**, do **LP (Laudo de Periculosidade)** e do **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)** são exigências específicas de diferentes NRs (como NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-16).
- **Legislação Trabalhista e Previdenciária:** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a legislação previdenciária também impõem obrigações às entidades empregadoras em relação à segurança e saúde ocupacional. O LTCAT, por exemplo, é fundamental para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos e para a possível concessão de aposentadoria especial.
- **e-Social:** O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) tornou **obrigatório**, desde janeiro de 2023 para órgãos públicos (Grupo 4), o envio de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____,
doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
e doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus
anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis
especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **Dispensa de Licitação**
contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais
constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

2.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.

6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de

assinatura. **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretaria.
 - a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
 - b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
 - c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
 - d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
 - e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
 - f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando -se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA,

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER
PROPOSTAS ADICIONAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Osmiranda Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 30 a 05/05/2025.**

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacaodiretambgr@gmail.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6198 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

necessárias, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacobgr@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 25 de abril de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Id:07384F42807346F1



TERRATA - EXTRAJO CONTRATO 0021904/2025#
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATO Nº	ONDE SE ENCONTRA	LEI Nº
EXTRAJO CONTRATO Nº 0021904/2025 Referente ao Processo de Credenciamento Nº 002/2025, publicado no D.O.M. em 22 de Abril de 2025 • Edição VCCCVI, Página 29 • ID: 07384F42807346F1	Valor Global: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser pago de forma parcelada.	Valor Global: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser pago de forma parcelada.

Em 28 de Abril de 2025.

KATLANE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Id:0CC56523F69B46A4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 100 – Centro – CEP 64.800-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 06.978.177/0001-00 – Fone 86 3405-1034 / Fax 86 3405-1033
E-mail: camaramunicipal@valencadopiaui.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
REPETIÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI, notifica os interessados do meio eletrônico, para criação de preço e futura contratação direta da empresa Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, conforme Termo de Referência anexo ao edital e demais condições de contratação estabelecidas no Processo Administrativo nº 811/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2025/CMV, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aplicação do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, ocorrerão no período de 28/04/2025 a 05/05/2025, e serão realizadas através da Sistema Eletrônico de contratação no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Máxima informações, acessar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpa@camaramunicipalvalencia.com.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI, notifica os interessados do meio eletrônico, para criação de preço e futura contratação direta da empresa Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, conforme Termo de Referência anexo ao edital e demais condições de contratação estabelecidas no Processo Administrativo nº 812/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 008/2025/CMV, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aplicação do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, ocorrerão no período de 29/04/2025 a 05/05/2025, e serão realizadas através da Sistema Eletrônico de contratação no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Máxima informações, acessar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpa@camaramunicipalvalencia.com.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI, notifica os interessados do meio eletrônico, para criação de preço e futura contratação direta da empresa Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, conforme Termo de Referência anexo ao edital e demais condições de contratação estabelecidas no Processo Administrativo nº 813/2025 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 009/2025/CMV, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aplicação do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, ocorrerão no período de 29/04/2025 a 05/05/2025, e serão realizadas através da Sistema Eletrônico de contratação no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Máxima informações, acessar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpa@camaramunicipalvalencia.com.

Valença do Piauí, 28 de abril de 2025.

Benoni José da Gama
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI

Id:13B5C07DCA4D4958

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OUTRAS PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCLAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, em nome do presente procedimento, a administração pública para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Comissão Paritária de Filtro, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCLAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme se segue:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público que interessado em apresentar propostas adicionais de eventuais interessados em ofertar, o presente objeto. Essas firmas, fica aberto e prazo para o atendimento das propostas dos dias 28 a 05/05/2025.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentação através do e-mail: contratacao@camaramunicipalvalencia.com ou diretamente no sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vinhas, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Remanejo será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após conclusão o prazo para o envio de proposta, será realizada a abertura da proposta de menor preço e o envio das documentação das documentação de habilitação e qualificação mínima

necessária, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocada o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério de Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Selecionado o habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado a autoridade competente para adjudicação, lavratura da ata de adjudicação/emprego, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: contratacao@camaramunicipalvalencia.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer dadas desta licitação deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-convite, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no site da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 22 de abril de 2025.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

CNPJ nº 41.228.906/0001-45

RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CARTA PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

1. Identificação da proponente:

Razão Social: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

CNPJ: 41.228.906/0001-45

Inscrição Estadual: 19.686.696-0

Inscrição Municipal: 003268

Endereço completo: RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI – CEP: 64.868-000

Representante Legal: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, portadora do CPF nº 061.544.933-63

Telefone/celular/Whatsapp: (86) 99981-8742

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Maio de 2025



SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

CNPJ nº 41.228.906/0001-45

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

CNPJ nº 41.228.906/0001-45

RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DISPENSA Nº 009/2025

- PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL	MÊS	12	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Declaração: Declaro que nos preços propostos além do lucro, estão inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Declaração: Declaro que conheço e aceito as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Declaração: Declaração que me comprometo a entregar dentro do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Maio de 2025

 Documento assinado digitalmente
SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
Data: 02/05/2025 10:50:06 -0300
Verifique em: <https://verifika.tr.gov.br>

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

CNPJ nº 41.228.906/0001-45

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA

CPF

061.544.933-63

CNPJ

41.228.906/0001-45

Data de Abertura

16/03/2021

Nome Empresarial

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/03/2021

Endereço Comercial

CEP

64868-000

Logradouro

10A RUA RUA MARTINS DOS SANTOS

Número

2036

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/03/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio, Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Comerciante independente de produtos naturais

Comerciante independente de produtos de panificação

Proprietário(a) de pensão, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ - RUA PIAUI SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME MARIA APOLINIA CARVALHO RIBEIRO	DATA DE NASCIMENTO 14/11/1944
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E JULIETTE GOMES DE OLIVEIRA	PROFISSÃO DOUTORA EM CIÊNCIAS
DATA DE NASCIMENTO 14/11/1944	LOCAL DE NASCIMENTO TERESINA - PIAUÍ
DATA DE EMISSÃO 14/11/1984	VALIDADE 14/11/1994
SIGNATURA DO TITULAR 	
VALIDADE 14/11/1994	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.228.906/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R. RUA MARTINS DOS SANTOS	NÚMERO 2036	COMPLEMENTO SALA
CEP 54.868-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINARABAZ@HOTMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 9981-8742		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 12:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.228.906/0001-45
Razão Social: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
Endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS 2036 / CENTRO / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI / 64868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041416326409361570

Informação obtida em 02/05/2025 13:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 08154493363
CNPJ: 41.228.906/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:45 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **8FFD.468B.19B9.7CCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001029050844

CPF/CNPJ: 41.228.906/0001-45

Nome/Razão Social: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
06154493363

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 12:57:27
VÁLIDA ATÉ 01/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 57961294-B343-426D-90E8-FB5B49156D78

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/05/2025 12:57:28 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001039050869

CPF/CNPJ: 41.228.906/0001-45

Nome/Razão Social: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
06154493363

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 12:57:45
VÁLIDA ATÉ 01/07/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://slatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 95CD4B16-C714-4972-8008-9B364DD3D2A0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 02/05/2025 12:57:46 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PCA. CHIQUELHO EZEQUIEL, Nº 222 - CENTRO
CNPJ: 41522178000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, a requerimento da pessoa interessada SINARA NAIRA CARVALHO BAZ 06154493363, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/07/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003268	RG/Inscr. Estadual:	196866960
Contribuinte:	SINARA NAIRA CARVALHO BAZ 06154493363	CPF/CNPJ:	41228906000145
Endereço:	RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036	Complem:	SALA A
Bairro:	CENTRO	CEP:	64868000
Cidade:	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI		

Emissão: 02/05/2025 13:29:04 Validade: 31/07/2025 Usuário: GABRIEL
Número/Controle da Certidão: 10A5A0A64E73D4A4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.228.906/0001-45

Certidão n°: 24311150/2025

Expedição: 02/05/2025, às 12:59:18

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.228.906/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3829072

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

**CNPJ: 41228906000145, REPRESENTANTE LEGAL: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ
ROCHA**

ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Maio de 2025 às 13 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 3829072. Código verificador: 5C502.E6387.CB07D.4BC94

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363

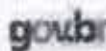
CNPJ nº 41.228.906/0001-45

RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363, inscrito no CNPJ nº 41.228.906/0001-45, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente
SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
Data: 02/05/2025 15:56:28 -0100
Verifique em: <https://validar.sig.gov.br>

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363
CNPJ nº 41.228.906/0001-45

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363
CNPJ nº 41.228.906/0001-45
RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Dispensa de Licitação nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DECLARAÇÃO

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363, inscrito no CNPJ nº 41.228.906/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, portadora do CPF nº 061.544.933-63, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Maio de 2025

 Documento assinado digitalmente
SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
Data: 02/05/2025 15:18:26 -0300
Verifique em: <https://validar.re.gov.br/>

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363
CNPJ nº 41.228.906/0001-45

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363
CNPJ nº 41.228.906/0001-45
RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363, inscrito no CNPJ nº 41.228.906/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, portadora do CPF nº 061.544.933-63, sediada na Avenida Ari Rocha, 1377 – Santa Luzia – Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA
Data: 02/05/2025 13:16:30 -0500
Verifique em <https://gov.br>

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA 06154493363
CNPJ nº 41.228.906/0001-45



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E A EMPRESA SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, CNPJ: 41.228.906/0001-45.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

CONTRATADA: SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.228.906/0001-45, com sede na Rua Martins dos Santos, 2036 - Centro - Baixa Grande do Ribeiro-PI. Neste ato representado por sua proprietária a sra. Sinara Naira Carvalho Baz Rocha, inscrita no CPF nº 061.544.933-63.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a dispensa nº 009/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sob a modalidade dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa nº 009/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 009/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 08 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATANTE

SINARA NAIRA CARVALHO BAZZ ROCHA
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2025	
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA:	SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA, CNPJ: 41.228.906/0001-45, com sede na RUA MARTINS DOS SANTOS, 2036 – SALA – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA:	Pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS:	pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Sinara Naira Carvalho Baz Rocha.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura:	08/05/2025



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

nº processo TCE

CW-026888/25

nº contrato

009/2025

nº processo administrativo

009/2025

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

nome do contratado

SINARA NAIRA CARVALHO BAZ ROCHA

cpt/cnpj

41.228.906/0001-45

data da assinatura

08/05/2025

valor contratado

R\$33.600,00

data do cadastro

03/12/2025

data últ. alteração

03/12/2025